

PORTARIA Nº 1.187 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Outorga o direito de uso de Recursos Hídricos para M. O. AGROPECUÁRIA FAZENDA E. R. para captação de água no Rio das Mortes.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3027/2023, de 14 de novembro de 2023 do processo SIGA HÍDRICO Nº 145/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Outorga a **M. O. AGROPECUÁRIA FAZENDA E. R.**, CNPJ: 04.411.951/0001-04, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio das Mortes, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, Fazenda Entre Rios, zona rural do município Nova Xavantina/MT, Bacia Hidrográfica Tocantins-Araguaia, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-04- Alto Rio das Mortes, com as seguintes características:

- I. Captação superficial 01 Rio das Mortes, nas coordenadas geográficas: 14°30'19.47"S 51°51'32.57"W; e vazão máxima de captação de 450,19 m³/h (0,125 m³/s ou 125 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 01 do anexo. A captação atenderá o pivô central n° 03 de 120,05 ha;
- II. Captação superficial 02 Rio das Mortes, nas coordenadas geográficas: 14°30'19.47"S 51°51'32.01"W; e vazão máxima de captação de 171,66 m³/h (0,047683 m³/s ou 47,68 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 02 do anexo. A captação atenderá o pivô central n° 01 de 45,06 ha;
- III. Captação superficial 03 Rio das Mortes, nas coordenadas geográficas: 14°30'19.47"S 51°51'32.57"W; e vazão máxima de captação de 281,06 m³/h (0,0781 m³/s ou 78,1 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 03 do anexo. A captação atenderá o pivô central n° 04 de 74,95 ha;
- IV. Captação superficial 04 Rio das Mortes, nas coordenadas geográficas: 14°30'19.47"S 51°51'32.57"W; e vazão máxima de captação de 274,25 m³/h (0,07618 m³/s ou 76,2 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 04 do anexo. A captação atenderá o pivô central n° 02 de 65,82 ha;
- V. A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;
- VI. A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **30 de novembro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 23 de novembro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Rio das Mortes – Pivô 03 – 120,05 ha

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°30'19,47" S e Long. 51°51'32,57" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,125	3	14	Julho	0,125	14	28
Fevereiro	0,125	10	13	Agosto	0,125	15	31
Março	0,125	7	13	Setembro	0,125	14	29
Abril	0,125	9	28	Outubro	0,125	10	28
Maiο	0,125	13	29	Novembro	0,125	7	15
Junho	0,125	12	28	Dezembro	0,125	4	10

Tabela 02 – Captação no Rio das Mortes – Pivô 01 – 45,06 ha

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°30'19,47" S e Long. 51°51'32,01" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,04768	3	13	Julho	0,04768	13	30
Fevereiro	0,04768	10	13	Agosto	0,04768	18	26
Março	0,04768	7	13	Setembro	0,04768	14	28
Abril	0,04768	9	28	Outubro	0,04768	9	30
Maiο	0,04768	13	29	Novembro	0,04768	7	15
Junho	0,04768	12	28	Dezembro	0,04768	2	16

Tabela 03 – Captação no Rio das Mortes – Pivô 04 – 74,95 ha

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°30'19,47" S e Long. 51°51'32,57" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0781	3	14	Julho	0,0781	14	28
Fevereiro	0,0781	10	13	Agosto	0,0781	16	29
Março	0,0781	7	13	Setembro	0,0781	14	29
Abril	0,0781	9	28	Outubro	0,0781	12	24
Maiο	0,0781	13	29	Novembro	0,0781	7	15
Junho	0,0781	12	28	Dezembro	0,0781	4	10

Tabela 04 – Captação no Rio das Mortes – Pivô 02 – 65,82 ha

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°30'19,47" S e Long. 51°51'32,57" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,07618	2	16	Julho	0,07618	11	30
Fevereiro	0,07618	10	12	Agosto	0,07618	14	28
Março	0,07618	5	15	Setembro	0,07618	12	28
Abril	0,07618	8	28	Outubro	0,07618	9	28
Maiο	0,07618	11	29	Novembro	0,07618	6	14
Junho	0,07618	10	29	Dezembro	0,07618	2	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 29/11/2023 as 14:06:45.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **6D7TE7867** e o código CRC **4A00E0CB**.
